

Decreto nº 089/2022

Wanderlândia/TO, 05 de dezembro 2022.

Decreta o uso obrigatório de máscara de proteção facial em todas as escolas da rede Municipal e Estadual de ensino que estão dentro do território de Wanderlândia/TO, bem como em locais públicos fechados, desta Municipalidade devido ao avanço dos casos de COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Atr. 94, inciso II, "a" lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

**CONSIDERANDO** a situação Epidemiológica do Município de Wanderlândia, devidamente identificada em Boletins Epidemiológicos publicado no site da prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro;

**CONSIDERANDO** as determinações do Governo Estadual;

**CONSIDERANDO** o grande aumento de casos nos últimos dias, devido a flexibilização das restrições anteriormente expostas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre revogação das medidas restritivas de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19, e determina as medidas que seguem abaixo:

**Art. 2º** Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção individual em todos os locais públicos, bem como nas escolas Municipais e Estaduais da rede ensino que integram este Município, mantendo boca e nariz cobertos.

**Art. 2º** É proibida a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer órgãos públicos, e escolas que integram a rede de ensino desta Municipalidade, e sua inobservância implicar em sua responsabilização.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto poderá ser revisto e prorrogado a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da redução nos casos acometidos pelo SARS-COV-2.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da sua publicação, sem prazo de vigência, revogando-se todas as determinações contrárias.

DJALMA ARAUJO  
FERREIRA  
JUNIOR:73789810100

Assinado de forma digital por  
DJALMA ARAUJO FERREIRA  
JUNIOR:73789810100  
Dados: 2022.12.05 11:38:59  
-03'00'

**Djalma Araújo Ferreira Junior**  
**Prefeito Municipal**